



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Governança e Gestão Estratégica de Unidades Judiciárias Descentralizadas

PORTARIA PRESI 353/2025

Altera a Portaria Presi n. 352 de 26 de novembro de 2025, para retificar a área de abrangência da Unidade Avançada de Atendimento de Lambari.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe N. 0005909-02.2025.4.06.8000.

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º da Resolução Conjunta PRESI/COGER n. 14/2025, que *"cria a Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal da 6ª Região no município de Lambari/MG", vinculada à Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG,*

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria PRESI 352, de 26 de novembro de 2025:

Onde se lê: Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Resolução Conjunta PRESI/COGER 14/2025, a Unidade Avançada de Atendimento de Lambari/MG terá abrangência sobre as comarcas de Lambari, Carmo de Minas, Cristina, Pedralva e Natércia e seus municípios de Jesuânia, Heliadora, Maria da Fé, Dom Viçoso, São José do Alegre, Conceição das Pedras e Olímpio Noronha.

Leia-se: Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Resolução Conjunta PRESI/COGER 14/2025, a Unidade Avançada de Atendimento de Lambari/MG terá abrangência sobre as comarcas de Lambari, Carmo de Minas, Cristina, Pedralva, Natércia e São Lourenço e seus municípios de Jesuânia, Heliadora, Maria da Fé, Dom Viçoso, São José do Alegre, Conceição das Pedras, Olímpio Noronha, Pouso Alto, Soledade de Minas e São Sebastião do Rio Verde.

Art. 2º Retificar o artigo 3º da Portaria PRESI 325, de 26 de novembro de 2025:

Onde se lê: Art. 3º Conforme artigo 10º da Resolução Conjunta PRESI/COGER 14/2025, a partir de 28 de novembro de 2025, fica cessada a competência federal delegada nas comarcas de Lambari, Carmo de Minas, Cristina, Pedralva e Natércia.

Parágrafo único: Fica mantida a competência federal delegada com relação ao acervo formado pelos processos distribuídos até a data anterior à da instalação da UAA, com recurso para o TRF6.

Leia-se: Art. 3º Conforme artigo 10º da Resolução Conjunta PRESI/COGER 14/2025, a partir de 28 de novembro de 2025, fica cessada a competência federal delegada nas comarcas de Lambari, Carmo de Minas, Cristina, Pedralva, Natércia e São Lourenço.

Parágrafo único: Fica mantida a competência federal delegada com relação ao acervo formado pelos processos distribuídos até a data anterior à da instalação da UAA, com recurso para o TRF6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 30/11/2025, às 19:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526250** e o código CRC **B7E28DD7**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0005909-02.2025.4.06.8000

1526250v9